

**RESOLUÇÃO Nº 095, DE 27 DE MAIO DE 1993.**

**Concede licença por tempo indeterminado ao  
Deputado Raimundo Boi.**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aprova e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica concedido licença por tempo indeterminado, ao Deputado Raimundo Boi.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 1993.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins aos 02 dias do mês de junho de 1993.

Deputado **ABRÃO COSTA**  
Presidente